

C O N T A

INVESTIMENTO

Coadjuvante na expansão do mercado de capitais

A conta investimento integra o pacote de medidas anunciadas pelo governo para estimular a poupança de longo prazo, desenvolver o mercado de capitais e reduzir os riscos de gargalos que dificultem o comércio exterior. Ela é uma importante ferramenta para o financiamento da produção e para a economia, justamente porque elimina o que mais vem engessando o mercado de capitais, a incidência da CPME.

Na avaliação do superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), Sull Fontaine, o maior mérito da conta investimento é ampliar a liberdade do investidor de entrar e sair do mercado financeiro a qualquer tempo — consequência da redução dos custos das transações. **Página 5**

Novas regras simplificam os fundos de investimento

Com a publicação da Instrução nº 409 da CVM, o universo dos fundos de investimento passa a ser mais compreensível. O documento cria sete classificações para os produtos e torna a indústria mais transparente, já que facilita a fiscalização das autoridades e dos organismos de autorregulação. A Anbid (Associação Nacional dos Bancos de Investimentos) avalia que o investidor é o grande beneficiário, uma vez que terá proteção e flexibilidade para constituir produtos que atendam às suas necessidades. Em nota oficial, a Anbid afirma que a Instrução, somada à conta investimento e à nova tributação dos fundos, permite prever uma expansão da taxa de poupança financeira do país. **Página 7**



Competição estimula a rentabilidade

Com a publicação da Lei nº 10.892, em agosto, o governo vai tirar a CPME do caminho dos investidores já a partir do próximo dia 1º de outubro. O dispositivo, que cria a conta investimento, permitirá que os recursos migrem de uma aplicação financeira para outra e/ou de um gestor para outro sem a incidência da contribuição.

Ela só será cobrada, à alíquota de 0,38%, uma única vez, quando for feito o primeiro resgate da aplicação já existente para a conta corrente. A partir daí, já na conta investimento, os recursos poderão transitar livremente, sem o custo da CPME. Aos que pretendem fazer uma nova aplicação a partir de 1º de outubro, o dinheiro cairá diretamente na conta investimento, mas também sofrerá a incidência da contribuição uma vez.

Somente a partir de 1º de outubro de 2006, o investidor estará totalmente livre da CPME, que não será cobrada nem mesmo na primeira operação, de transferência de recursos já investidos. Por isso, a superintendente executiva de Cash Management do BankBoston, Sandra Boteguim, defendeu, em evento recente promovido pela Federação Brasileira dos Bancos (Febab), que, para os que estão satisfeitos com sua aplicação e não planejam movimentar o dinheiro antes do prazo de dois anos, deixar as coisas como estão até 1º de outubro de 2006 pode ser a melhor alternativa.

Independentemente do período de adesão, a conta investimento beneficia os investidores à medida que amplia a liberdade de buscar, no mercado, produtos que ofereçam maior retorno sobre o dinheiro aplicado, assim como o melhor tratamento por parte das instituições.

Cientes de que terão de oferecer diferenciais para conquistar e manter clientes, os bancos estão se movimentando: a maioria delas já anunciou u, antes mesmo de a conta investimento começar a vigorar, que não vai cobrar tarifas pela abertura e manutenção dela. Leia mais sobre as novas regras nas páginas 3, 4 e 10.

Tratamento tributário privilegia longo prazo

Entre os dispositivos que estão movimentando a indústria de fundos de investimento está a Medida Provisória 209, que adotou o critério da tributação decrescente, de acordo com o prazo de permanência dos recursos na aplicação. Dessa forma, a partir de 1º de janeiro de 2005, o investidor que fizer um tipo de fundo para outro, num prazo igual ou inferior a seis meses, passará a pagar 22,5% de IR. Em compensação, se a aplicação for mantida por um prazo superior a dois anos, a alíquota será de 15%. Hoje, ela é a mesma (20%) para renda fixa e renda variável, e não depende do prazo de permanência. **Página 7**